

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A FREGUESIA DE SEVER**

OUTORGANTES

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Sílvia Fonseca Silva

e

A Freguesia de Sever, entidade com sede em Sever, no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 508 971 748, e representado pelo seu Presidente da Junta, José Manuel Amorim de Almeida,

ao abrigo da alínea a), e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª
Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para a definição dos termos do acordo de colaboração para a Reabilitação do Edifício e Espaço do Campo de Paredes de Arcã.

CLÁUSULA 2ª

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com a Freguesia de Sever para a Reabilitação do Edifício e Espaço do Campo de Paredes de Arcã.

CLÁUSULA 3ª
Obrigações da Entidade Parceira

A Freguesia de Sever obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a Reabilitação do Edifício e Espaço do Campo de Paredes de Arcã;

2. Não atribuir outro fim à comparticipação que não o designado no presente protocolo.
3. Entrega da Certidão de Teor que comprove a titularidade do imóvel.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações da Câmara Municipal

O Município obriga-se a proceder ao pagamento do montante correspondente à colaboração com a Freguesia de Sever para a Reabilitação do Edifício e Espaço do Campo de Paredes de Arcã.

CLÁUSULA 5ª

Financiamento

1. A contrapartida financeira a atribuir à Freguesia de Sever corresponde ao montante de 71.129,91€ acrescido de IVA (71.129,91 euros + IVA).
2. O segundo outorgante pode solicitar um adiantamento da primeira prestação da comparticipação financeira, requerendo-o por escrito ao primeiro outorgante.

CLÁUSULA 6ª

Impedimentos de Financiamento

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Freguesia de Sever, de documento que comprove a sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária.

CLÁUSULA 7ª

Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª

Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª
Casos Omissos

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 10ª
Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 05 de março de 2025

A Vice-Presidente da Câmara



O Presidente da Junta de Freguesia

